



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Part. Ofício
Casa Civil
nº 542/23

RESOLUÇÃO Nº 22/CMS/2023 "ad referendum" de 05 de dezembro 2023.

Aprova Ad Referendum o Plano de aplicação do Cofinanciamento, no valor de R\$ 1.630.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta mil reais) que serão aplicados no custeio dos serviços de Atenção Básica e dos serviços de Média e Alta Complexidade do município de Santo Antônio do Leverger – MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.025/GP/2009, Regimento interno, Lei complementar nº 141/2012 e considerando:

Considerando

- Ofício nº 414/2023 GAB/DEMR;
- O Plano de aplicação apresentado, e
- A reunião ordinária de 04/12/2023 do conselho municipal de saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Aprova Ad Referendum o Plano de aplicação do Cofinanciamento, no valor de R\$ 1.630.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta mil reais) que serão aplicados no custeio dos serviços de Atenção Básica e dos serviços de Média e Alta Complexidade do município de Santo Antônio do Leverger – MT, bem como atender as demandas do custeio com serviços das Unidades Básica de Saúde, Pronto-atendimento 24 Horas, Laboratório, Unidade Descentralizada de Reabilitação, com objetivo de melhorar o quantitativo e qualidade dos serviços ofertados no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º- Devendo ser garantido a utilização do recurso com no mínimo 80% das empresas licitadas e no máximo 20% com compra direta;

Art. 3º - Dar ciência a todos os conselheiros (as) de saúde;

Art. 4º- Encaminhar esta Resolução para Excelentíssima Senhora Prefeita de Santo Antônio do Leverger-MT, para ser homologado e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Santo Antônio do Leverger-MT, 05 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TALAVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Ad Referendum nº 22/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
Prefeita Municipal